
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, **em caráter urgente**. Para a contratação dos profissionais serão observadas as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como, as normas dispostas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme quadro constante do item 02 deste Edital

1.3 O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do Município de Rio Brilhante/MS.

1.4 As contratações serão feitas por tempo determinado, por caráter urgente para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público. Toda menção ao horário neste Edital terá como referência o horário local do Município de Rio Brilhante/MS.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação para manutenção da regularidade e continuidade dos serviços socioassistenciais e dar cumprimento a Norma Operacional Básica – NOB/RH do Sistema Único de Assistência

Social – SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 13 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2006.

QUADRO 1 – Secretaria Municipal de Assistência Social

| Número de Vagas | Cargo | Escolaridade | Descrição |
|------------------------|-----------------------|--|---|
| 01 | Assistente Social 40h | Curso Superior em Serviço Social c/ Registro no respectivo Conselho. | Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Serviço Social; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; Elaborar e coordenar projetos de interesse público; Promover o acompanhamento e a revisão de benefícios de prestação continuada; Coordenar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; Executar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; Organizar e realizar conferências; Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas, aplicando técnicas básicas do serviço social; Executar outras tarefas correlatas. |
| 04 | Motorista 40h | Ensino Fundamental Incompleto; Habilitação Categoria D | Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas. |

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação é respaldada pelo Inc. IX, do Art. 37 da Constituição Federal e pelas Leis Municipais pertinentes como a Lei Complementar n. 1676 de 05 de outubro de 2011.

3.2 As contratações são por excepcional interesse público e terão o prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 O salário do contrato é mensal, conforme estabelecido no item 05 deste edital.

4.2 O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

4.3 O regime de trabalho será de acordo com as Leis Municipais pertinentes.

5. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

5.1. Os aprovados, fora do número de vagas acima referido, constituirão quadro de reserva, para as futuras contratações.

QUADRO 2 – Secretaria Municipal de Assistência Social

| Cargo | Assistente Social |
|-----------------------|--------------------------|
| Número de vagas | 1 |
| Carga horária semanal | 40 horas/semanais |
| Vencimento | R\$ 6.939,03 |

| Cargo | Motorista Categoria D |
|-----------------------|------------------------------|
| Número de vagas | 4 |
| Carga horária semanal | 40 horas/semanais |
| Vencimento | R\$ 1.272,51 |

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do *Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro* TEL (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS Site: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> - e-mail: gabinete@riobrilhante.ms.gov.br

gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, art. 12, da Constituição Federal;

6.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.3 estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.4 ter, a data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

6.1.5 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.1.6 ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

6.1.7 inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

6.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

6.3 No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

6.3.1 cópia do documento de identidade;

6.3.2 cópia do CPF;

6.3.3 cópia do comprovante de residência atualizado;

6.3.4 Comprovante de tempo de serviço no cargo de inscrição;

6.3.5 A comprovação do tempo de serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso do candidato:

a) Certidão de Tempo de Serviço ou Atestado de Tempo de Serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o tempo de serviço prestado ou o período, assinada pelo emitente, emitida pelo empregador, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

6.3.6 Comprovante de Escolaridade;

6.3.7 Comprovante de Aperfeiçoamento;

6.3.8 Ficha de inscrição Anexo I para Secretaria Municipal de Assistência

Social.

6.3.9 Para o cargo de Assistente Social apresentar Diploma em Curso Superior em Serviço Social com Registro no respectivo Conselho.

6.3.10 Para o cargo de Motorista apresentar Habilitação Categoria D.

6.4 As inscrições serão realizadas somente via presencial, obedecendo as regras de Biosegurança no **dia 14 de setembro de 2021, das 08h00 às 13h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social**, situado na Rua Athayde Nogueira, n° 1033, Centro, Rio Brilhante – MS;

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior daquelas iguais ou superiores a tal valor. (§2 do art. 7º da Lei Municipal n° 1047/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Rio Brilhante – MS).

7.2 A participação se dará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e localização das provas, se houver.

7.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação:

7.4 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

7.5 O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

7.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

7.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 Os cargos previstos neste edital terão como critério de seleção através de classificação duas Etapas: Análise de currículo (1ª Etapa) e Entrevista técnica (2ª Etapa).

8.2 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.

8.3 Pontuações por titularidade – Análise de Currículo 1ª Etapa:

8.3.1. Nenhuma titularidade: 0 (zero) pontos

| | |
|---|---|
| Graduação (nos cargos que não são exigido graduação) | 01 ponto |
| Especialização/Pós Graduação | 01 pontos (por certificado) (máximo 04 pontos) |
| Curso de Aperfeiçoamento Validade nos últimos 05 (cinco anos) | Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária mínimo de 16 horas e máxima de 36 horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 1 ponto por certificado (máximo de 5 pontos) |
| Curso de Aperfeiçoamento Validade nos últimos 05 (cinco anos) | Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária maior de 36 horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 2 ponto por certificado (máximo de 10 pontos). |
| Comprovação de Experiência Profissional na área | 01 ponto cada 06 meses. (máximo 10 pontos) |
| Entrevista Técnica | Máximo 30 pontos |

8.3.2 Pontuação da Entrevista Técnica (2ª Etapa)

| Indicado | Pontuação |
|----------|-----------|
|----------|-----------|

| r | Máxima |
|--|--------|
| Capacidade de trabalho em equipe | 5 |
| Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação | 5 |
| Habilidade de comunicação | 5 |
| Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação | 15 |
| Total | 30 |

8.3.2.1 Etapa de caráter eliminatório e classificatório;

8.3.2.2 Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos, assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

8.3.2.3 As entrevistas serão realizadas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Publicado no Diário Oficial, e será marcada através do Diário oficial e no endereço: <http://riobrilhante.ms.gov.br/processo-seletivo/>, publicada no dia 03 de setembro de 2021,

8.3.2.4 que atribuirá a pontuação máxima de 30 pontos conforme os critérios estabelecidos; no item 8.3.2.

8.3.2.5 A entrevista terá duração máxima de 30 min;

8.3.2.6. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 10 (dez) minutos do horário agendado. O atraso superior a 10 (dez) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

8.4 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será compostapelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa. Será selecionado o candidato que obtivermaior pontuação total.

8.5 Em caso de empate o critério de desempate será o candidato com maior idade.

8.6 Os documentos comprobatórios de escolaridade (Certificados) que forem ilegíveis, apresentarem rasuras, ou não citem o cargo, bem como aqueles que não estiverem assinados pelo emitente não serão considerados.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado da classificação será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante e no site oficial do município no dia 24 de setembro de 2021.

9.2 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9.3 O candidato que não comparecer para o ato da Contratação será considerado desistente e passará a vaga para o candidato subsequente conforme classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 01(dia) útil a contar da divulgação dos resultados.

10.2 Devendo ser preenchidos o recurso em ficha própria, cujo modelo esta no anexo III deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação em quadro de avisos, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, no Diário Oficial e no endereço eletrônico da Prefeitura.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação para exercício conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante e os demais em caráter reserva.

12.2 A convocação dos candidatos para contratação ocorrerá mediante publicação no diário Oficial e no endereço eletrônico da Prefeitura.

12.3 Se convocado o candidato, se este não comparecer no prazo estabelecido pela convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

12.4 Da documentação necessária para apresentar no ato da convocação:

*Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro TEL (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS Site:
<http://www.riobrilhante.ms.gov.br> - e-mail: gabinete@riobrilhante.ms.gov.br*

-
- i. CARTEIRA de Identidade;
 - ii. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - iii. Cadastramento no CPF;
 - iv. Cadastramento no PIS/PASEP;
 - v. Cópia do Certificado de Reservista;
 - vi. Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - vii. Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
 - viii. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
 - ix. Número da Conta Bancária – Conta salário op. 037 (Caixa Econômica de Rio Brilhante Agência 3649);
 - x. 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
 - xi. Atestado admissional;
 - xii. Carteira de Trabalho;
 - xiii. 1 fotos 3x4;
 - xiv. CPF dos Dependentes;
 - xv. Certidão Negativa Civil e Criminal;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará ao candidato a contratação imediata para ocupar o número de vagas ofertadas nesse edital, seguindo a ordem classificatória e para os demais classificados apenas a expectativa de ser contratado segundo a ordem classificatória ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas nesse edital.

13.2 Não serão efetivadas a contratação se essa implicar em acúmulo de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.3 As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

13.4 Por ocasião da convocação serão desclassificados os candidatos que

não atenderem qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

13.5 Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante no endereço: <http://riobrilhante.ms.gov.br/processo-seletivo/>.

13.6 Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

13.7 Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

13.8 A vigência do Processo Seletivo Público será de 12 (doze) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13.9 Caberá ao Prefeito Municipal de Rio Brilhante, a homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado.

Rio Brilhante – MS, 09 de setembro de 2021.

Livia C. Dias da Silvaz
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| Formulário de Inscrição | |
|--|---|
| Processo Seletivo Simplificado - 01/2021 | |
| Cargo Pretendido: () Assistente Social () Motorista | Pontuação |
| OBS: O candidato poderá optar somente para uma vaga (só um cargo e localidade). | |
| Nome do candidato: | |
| Naturalidade: | Sexo: () Masculino () Feminino |
| Documento: () RG () CPF () CTPS () Certificado Reservista () carteira indent. profissional | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: UF: |
| CEP: | Telefone: () |
| E-mail: | |
| Candidato(a) portador (a) de deficiência? () Sim () Não | Apresentou atestado? () Sim () Não |
| Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência: | |

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me às condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Rio Brilhante - MS ___ / ___ / 2021

Assinatura do Candidato

| Comprovante de inscrição |
|---|
| Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Assistência Social – PSS – Edital nº 001/2021 |
| Cargo Pretendido: () Assistente Social () Psicólogo () Motorista |
| Rio Brilhante – MS, _____ |
| Assinatura e Carimbo do Responsável do Protocolo |

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS – SEMAS Edital n. 01/2021

| |
|--------------------|
| NOME DO CANDIDATO: |
| NUMERO DO RG: |
| CARGO: |
| ENDEREÇO: |
| FUNDAMENTAÇÃO: |

Assinatura do Candidato

Resumo

Datas previstas:

Inscrição: 14 de setembro de 2021

Convocação para entrevista: 20 de setembro de 2021

Horário de entrevista: 21 de setembro de 2021

Classificação de resultado: 24 de setembro de 2021

Prazo final de apresentação de recurso: 28 de setembro 2021